



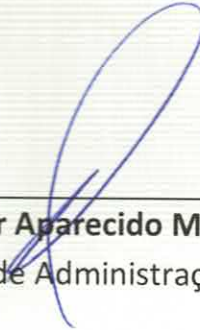
Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Decreto Municipal Nº 6.581/2022 Art. 2º, que faculta a elaboração dos ETPs – Estudo Técnicos Preliminares nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispense a elaboração do ETP visto que o objeto em questão se trata de contratação urgente no entanto simples e sem riscos significativos para a Administração Pública.

Votorantim, 24 de Fevereiro de 2025.



Claudemir Aparecido Muquem
Secretário de Administração (SEA)

Pedido nº: 50/25
Data: 27/02/25